



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES
CONTRATAÇÃO DIRETA**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a ampliação do cercamento da estrutura física da Chapecó Criança.

Item	Descritivo do Objeto	Quant.	Unidade	Valor total
01	Instalação de ampliação do gradil (altura) da Chapecó Criança, com fornecimento de material e mão de obra.	1	Serviços de engenharia	R\$ 78.600,00
Valor total R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)				

a) O objeto desta contratação é caracterizado como serviços de engenharia conforme conceito contido no art. 6º, XXI da Lei nº 14.133/2021.

b) O prazo para a instalação será de 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A despesa está prevista no plano de contratações anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra distribuída entre os tópicos do presente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de fornecer o material e, ainda, os equipamentos e ferramentas necessárias, bem como equipamentos de segurança aos funcionários que efetuarem a instalação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.2 O gradil deverá seguir o padrão do já existente, de forma a manter a estética do espaço e a padronização do material.

4.3 A contratada deverá fornecer ART da instalação, bem como oferecer garantia mínima de um ano para os materiais instalados e pelos serviços executados.

a) Obrigações pós execução: durante o período da garantia o fornecedor ficará responsável por todos os reparos ou substituições necessária em razão da qualidade dos produtos ou materiais aplicados ou, ainda, da mão de obra.

a.1) Exclui-se da obrigação da garantia os danos decorrentes do mau uso, caso fortuito ou força maior e vandalismo.

a.2) Durante o período da garantia a empresa ficará responsável por todas as manutenções corretivas que sejam necessárias, sem remuneração adicional.

a.2.1) Comprovando-se que o dano é decorrente de mau uso, aplicação de produtos na superfície, vandalismo, caso fortuito ou força maior, o fornecedor será remunerado pelas suas despesas.

b) Local da instalação: Chapecó Criança, Rua Pará, 1585 D, Bairro Bom Pastor.

c) Prazo de execução: até 15 dias após o recebimento do empenho.

d) Subcontratação: Em razão da possibilidade de interferência no resultado, como a perda da garantia ou do padrão existente, não será permitida a subcontratação.

e) Das amostras: não serão exigidas amostras.

f) Especificações do objeto: gradil, cor verde, pintura eletrostática, malha 5x20cm, bitola 4,3mm, largura 2,5m, altura 1,03m, com instalação de 70 postes metálicos entre os panos, pintados na cor verde, pintura eletrostática, com 1,5m de altura e bitola 40x60x1,25mm.

g) Obrigações da Contratada

g.1) cumprir com o prazo de instalação.

g.2) Emitir ART da instalação.

g.3) Disponibilizar todas as ferramentas e materiais necessários para a instalação.

g.4) Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual para os trabalhadores que tiverem executando os serviços.

g.5) Empregar a melhor técnica executiva na execução, bem como aquelas indicadas pelo fabricante do material.

h) Obrigações da Contratante

h.1) emitir o empenho

h.2) efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a execução.

h.3) prestar esclarecimentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A SEDES encaminhará ao fornecedor o empenho relativo ao objeto, para que o mesmo possa iniciar a instalação.

5.2 Recebido o empenho o fornecedor terá o prazo de cinco dias para iniciar a instalação e o prazo de 20 dias para concluí-la.

5.3 As ferramentas, materiais e equipamentos necessários para a instalação serão de responsabilidade da contratada e a disponibilização dos mesmos não será objeto de pagamento adicional, mesmo nos casos em que sejam objeto de locação.

5.4 Será de responsabilidade da contratada o zelo e a guarda de suas ferramentas, materiais e equipamentos, não respondendo a Administração por eventuais perdas, roubos ou furtos dos mesmos.

5.5 A contratada responderá solitariamente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

5.6 A contratada responderá solitariamente por eventuais reclamações trabalhistas ou acidentes de trabalho que possam ocorrer durante a instalação.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1 A contratada deverá cumprir com os prazos e demais obrigações decorrentes da sua proposta.

6.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que será nomeado para esse fim.

6.3 O fiscal de contrato fará o gerenciamento do empenho e todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverá também responsabilizar-se por notificações, advertências, solicitações de abertura de processos administrativo, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, autorizar prorrogações de prazos, bem como de outras medidas necessárias a boa execução, desde que não extrapolem as suas competências. Todas as atribuições do fiscal deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

6.4 Aplicam-se a contratação todas as regras relativas a execução ou inexecução contratual contidas na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a instalação mediante a emissão de nota fiscal devidamente aceita pela fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos pela fiscalização de forma provisória no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos após a instalação.

8.1.1 Após esse prazo, estando a instalação em conformidade, o recebimento tornar-se-á definitivo e, caso em desacordo, reprovado até a sua efetiva correção.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade técnica da contratada, bem como pela garantia.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da despesa.

11.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com o julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Requer-se a dispensa em virtude de que o valor da aquisição está no patamar estabelecido pela Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

12.3 Dados da empresa com o menor preço:

12.3.1 Razão Social: GENTIL ZANCHET ME.

12.3.2 CNPJ: 48.049.473/0001-00.

12.4 Justificativa da escolha do fornecedor:

12.4.1 Foram levados em consideração critérios técnicos como a empresa ter engenheiro responsável e registro no órgão de fiscalização profissional, já ter experiência nesse tipo de serviço, disponibilidade de iniciar de imediato, estrutura operacional, estrutura técnica, disponibilidade de ferramentas e mobilização de ferramentas para realização dos serviços, regularidade fiscal.

12.5 Justificativa do preço:

12.5.1 A orçamentação da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa de valores com base em parâmetros compatíveis com os praticados no mercado. Considerando o art. 23 foram utilizados para compor a memória de cálculos o inciso IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, bem como, §1º, inciso II, através de consultas de contratações realizadas pela Administração Pública (CELIC, Municípios de Tijucas e Ponte Serrada) e, também, §1º, inciso III, através de consulta em mídia especializada (Mercado Livre), conforme registrado na memória de cálculo que acompanha o presente. Desse modo, a pesquisa de preços contempla uma cesta de preços.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Cartão CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Por se tratar de uma única execução, bem como de que o pagamento é posterior a instalação, decidiu-se pela não exigência de qualificação econômico-financeira.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de responsável técnico com registro válido no CREA ou CAU ou CFT, capaz de emitir ART, RRT ou TRT.

16. VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo da contratação é de **R\$ 78.600,00** (setenta e oito mil e seiscientos reais).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 12000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES

Fonte de Recursos: 2.500.7000 - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução

Elemento de Despesa: 4.4.90

Despesa: 571

Chapecó, 3 de março de 2.026.

Riquelmo Bedin Filho

Técnico em Administração